

3º ENCONTRO FÓRUM INOVACIDADES

Diogo de Sant'Ana
Salvador – Outubro, 2019



Inovação nas cidades: descasamento entre oferta e demanda

Problemas identificados:

- Baixa incorporação de alternativas disponíveis para a contratação de inovação, especialmente da contratação de bens e serviços por longo prazo;
- Receio de responsabilização pessoal, em matéria civil, administrativa e penal, dos gestores públicos que realizam contratações e parcerias inovadoras.

Soluções apresentadas:

- Experiências bem-sucedidas;
- Arquitetura institucional necessária para utilização dos mecanismos jurídicos mais avançados para desenvolvimento

Leis de Inovação no Brasil

Cidade	Número da Lei
Belo Horizonte	Lei nº 10.936/2016
Boa Vista	Lei nº 1.259/2010
Campo Grande	Lei nº 4.404/06
Cuiabá	Lei nº 15.324/2018
Curitiba	Lei nº 15.324/2018
Florianópolis	Lei Complementar 432/2012 (regulamentada pelo Decreto 17.097/2017)
Fortaleza	Lei nº 10.409/2015
Goiânia	Lei nº 10.257/2018
João Pessoa	Lei nº 13.546/2017
Maceió	Lei nº 6.902/2019
Manaus	Lei nº 2.476/19 e PL 031/2019
Palmas	Lei nº 2.430/2018
Porto Alegre	Lei Complementar nº 721/13

Cidade	Número da Lei
Recife	Decreto nº 30.299/2017
Salvador	Decreto nº 30.130/2018
São Paulo	Decreto nº 58.411/2018
Teresina	Lei nº 5.283/2018
Vitória	Lei nº 7.871/2009 (Regulamentada pelo Decreto nº 14.663/2010)
Campinas	Decreto nº 16.187/2008
	Lei nº 14.739/2013
	Lei nº 14.920/2014
Juazeiro do Norte	Lei Complementar nº 117/2018
Pelotas	Lei Municipal nº 5.645/2009 (alterada pela Lei nº 6.541/2018)
Serra	Lei nº 4214/2014
Sobral	Lei nº 1.467/2015

Alternativas jurídicas para acelerar as contratações de inovação pelo Poder Público

Oportunidade com a maior segurança jurídica das encomendas tecnológicas. Decreto 9.283/2018 (**Manual IPEA**)

Utilização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou celebração de parceria (8.666/93 e 13.019/2014) (**Material CIEB**)

Regulação mais clara sobre doações ao poder público (possibilidade de testar, ferramentas de diagnóstico)

Criação de programas específicos ("**Educação Conectada**" – Decreto nº 9.204/2017; **PitchGov** – Decreto nº 61.492/2015)

Parcerias dos polos tecnológicos com Judiciário, MP e Órgãos de Controle (**Polo Digital Recife**)

Fontes de recursos: setores/organismos com obrigações compulsórias de financiamento em Inovação



SETOR ELÉTRICO

1% da ROL das concessionárias devem ser investidos em Inovação (Lei nº 9991, de 2000).



TELECOM

Investimentos de 3% da Receita Operacional Líquida (Regulamento ANATEL)



ÓLEO E GÁS

1% da Receita Bruta de Exploração de Campos de Petróleo devem ser investidos em Inovação (Lei nº 9478/97 + cláusulas contratuais)

Fontes de recursos: setores/organismos com obrigações compulsórias de financiamento em Inovação



BNDES FINEM

Melhoria de gestão, programa transversal.



EDUCAÇÃO

Programas de Cooperação Internacional (Unesco, BID, Banco Mundial).



SAÚDE

Política Nacional de CT&I em saúde + orçamento impositivo.

Obrigado!

